

**CONCURSO PÚBLICO N.º CPU/08/DGE/2023  
(PREDEP 14008/2023 - PROC 2015/2023) - DSEEAS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**Aquisição de serviços especializados para a conceção de um estudo de investigação no domínio das práticas educativas inclusivas, no âmbito do Projeto Educação Inclusiva**

**Classificação CPV: 79313000-1 - Serviços de avaliação dos resultados**

**Cláusula 1.ª**

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Direção-Geral da Educação, pessoa coletiva n.º 600084809, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399-025, abreviadamente designada por DGE e devidamente representada por Pedro Cunha, na qualidade de Diretor-Geral da Educação, com poderes para o ato, conforme resulta, respetivamente, do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como no Despacho n.º 3068/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicado no Diário da República n.º 47, de 7 de março.

**Cláusula 2.ª**

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Subdiretora-Geral da Educação, Maria João Horta.

**Cláusula 3.ª**

**Plataforma eletrónica**

O presente concurso, que reveste a forma de concurso público, corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>, doravante designada plataforma.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.
2. Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a plataforma, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A prestação dos esclarecimentos bem como as retificações das peças do procedimento são feitas de acordo com o art. 116.º do CCP.
4. As peças que constituem o procedimento, o presente programa, o caderno de encargos e o anúncio, são integralmente disponibilizadas na plataforma.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Critério de adjudicação**

1. O critério de adjudicação é multifator, densificado pelos fatores: C1- qualidade do desempenho da UI (menção qualitativa obtida na última avaliação), C2 - dimensão da equipa, C3 - qualificação profissional da equipa proposta, C4 - qualidade da proposta, C5 - preço, de acordo com o modelo de avaliação constante no Anexo I do presente programa de concurso, do qual faz parte integrante;
2. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
3. Em caso de empate, o critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio, a realizar por videoconferência, todos os concorrentes. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Modo e prazo de apresentação das propostas**

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados na plataforma até às 23h59m do 10.º dia a contar da data da publicação do anúncio do presente procedimento no Diário da República.
2. O prazo para apresentação das propostas é contado em dias corridos, nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de 29 de janeiro na sua atual redação, doravante designado CCP.
3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art. 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Idioma dos documentos da proposta

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Documentos integrantes da proposta

1. A proposta deve conter a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do caderno de encargos, do qual faz parte integrante.
2. A proposta, para além dos documentos exigidos nos números anteriores, deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
  - a) Anexo I que consta no presente programa de concurso. Será disponibilizado um ficheiro em Excel que deverá ser preenchido e submetido na plataforma Acingov juntamente com os restantes documentos da proposta;
  - b) Documento que indique e comprove a **Qualidade do desempenho da UI (menção qualitativa obtida na última avaliação)**;
  - c) Memória descritiva e justificativa da proposta na qual:
    - Considerem o enquadramento definido incorporando na proposta os estudos: **Review of Inclusive Education in Portugal (OECD, 2022)** o **Desenho de um sistema de monitorização da implementação do regime jurídico da educação inclusiva em Portugal (European Agency for Special Needs and Inclusive Education, 2022)**;
    - Integrem os objetivos gerais e específicos definidos na proposta;
    - Especifiquem a amostra definida para os 10 estudos de caso;
    - Descrevam a metodologia a utilizar (estudos de caso) designadamente os métodos/técnicas e os instrumentos de recolha de dados a utilizar;
    - Refiram os outputs a concretizar, designadamente os relatórios;
    - Incluam o faseamento dos trabalhos considerando que o fim do projeto é em novembro 2023.
  - d) Constituição da Equipa de Investigação permanente, indicando:
    - O **coordenador** da Equipa, identificando: **nome, grau e o Orcid e CV** que demonstre experiência comprovada na coordenação de projetos/ estudos de investigação em educação, designadamente, estudos de caso e na avaliação de projetos em educação;
    - Elementos **permanentes e não permanentes** da equipa, identificando: **nome, grau e Orcid e CV** que demonstre experiência comprovada no desenvolvimento de projetos/ estudos de investigação em educação, designadamente, estudos de caso e na avaliação de projetos em educação.

- As propostas devem mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce IVA, indicando a taxa aplicável, se for o caso;
  - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos.
3. No caso de o concorrente ser um agrupamento, a proposta deve ainda ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Indicação da morada e contactos para efeitos de notificações;
  - b) Declaração de cada entidade membro do agrupamento da sua intenção de consorciar, no caso de adjudicação;
  - c) Cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de sessenta e seis (66) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Propostas variantes**

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Audiência prévia**

De acordo com o artigo 123.º do CCP elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, concedendo o prazo de cinco dias para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
  - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Caderno de Encargos;
  - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP. Para efeitos de prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas

- a), b) e h) do referido art.º 55.º, é aceite a apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos;
- c. Certidão permanente da empresa.
2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
  3. Quando, pela sua natureza, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
  4. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 na plataforma, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do seguinte endereço eletrónico [compras.publicas@dge.mec.pt](mailto:compras.publicas@dge.mec.pt).
  5. Quando os documentos mencionados na alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação ou reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
  6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa aos documentos referidos na alínea anterior, é dispensada a sua apresentação ou a indicação prevista no número anterior.
  7. No caso de não emissão dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
  8. A entidade adjudicante concede ao adjudicatário um prazo de 5 dias para suprimir as irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Preço base**

O preço base, para efeitos do presente procedimento, é 43.687,50€ (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao adjudicatário.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1. Em caso de adjudicação a agrupamento de entidades, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ao abrigo da legislação em vigor.
2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá a função de chefe de consórcio, devendo-lhe ser conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Fundamentação da escolha do procedimento**

O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes do CCP, na sua atual redação.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente Programa for omissa observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

## **Anexo I - Modelo de avaliação das propostas**

### Anexo I - Modelo de avaliação das propostas

Conforme a alínea m) do presente ofício convite, o critério de adjudicação é multifator, densificado pelos fatores: C1- qualidade do desempenho da UI (menção qualitativa obtida na última avaliação), C2 - dimensão da equipa, C3 - qualificação profissional da equipa proposta, C4 - qualidade da proposta, C5 - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

$$P = 0,1C1 + 0,1C2 + 0,3C3 + 0,3C4 + 0,2C5$$

Em que:

P = Pontuação obtida

C1 = qualidade do desempenho da UI (menção qualitativa obtida na última avaliação)

C2 - dimensão da equipa

C3 - qualificação profissional da equipa proposta

C4 - qualidade da proposta

C5 - preço

Critérios	Pontuação	
<b>C1: Qualidade do desempenho da UI(menção qualitativa obtida na última avaliação)</b>	<b>10%</b>	Considerando a fonte abaixo, preencher a célula abaixo indicando: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A <b>classificação final</b> das Unidades de I&amp;D (UI) referida na lista (<a href="#">Lista_348_UIs_AposReclamacao.xlsx</a> (<a href="#">live.com</a>)).</li> <li>2. Pontuação proposta para esta dimensão</li> </ol> Fonte: <a href="#">FCT – Unidades de I&amp;D – Resultados da Avaliação de Unidades 2017</a>
1.1 Excelente	20 pontos	
1.2 Muito Bom	15 pontos	

1.3 Bom	10 pontos	
---------	-----------	--

<b>C2: Dimensão da equipa</b>	<b>10%</b>	<p>Considerando a dimensão da equipa, preencher a célula abaixo indicando:</p> <p>1. N.º de <b>Investigadores Doutorados Integrados</b> referido na lista (<a href="#">Lista_348_UIs_AposReclamacao.xlsx</a> (<a href="#">live.com</a>)).</p> <p>2. N.º de <b>elementos</b>:</p> <p>a. <b>permanentes</b> a integrar a equipa do estudo</p> <p>b. N.º de <b>elementos não permanentes</b> a integrar aa equipa do estudo</p>
2.1 A equipa compreende, pelo menos, entre 4 e 5 membros permanente.	10 pontos	
2.2 A equipa compreende até 3 membros permanentes	7	
2.3 A equipa compreende menos de 3 membros permanentes ou não.	3	
2.4 Não indica	0	

<b>C3: Qualificação profissional da equipa proposta</b>	<b>30%</b>	<p>Considerando a qualificação profissional da equipa proposta, preencher a célula abaixo indicando:</p> <p>1. O <b>coordenador</b> da Equipa, identificando: <b>nome, grau e o</b></p>
---	------------	---

		<p><b>Orcid e CV</b> que demonstre experiência comprovada na coordenação de projetos/ estudos de investigação em educação, designadamente, estudos de caso e na avaliação de projetos em educação.</p> <p>Elementos <b>permanentes e não permanentes</b> da equipa, identificando: <b>nome, grau e Orcid e CV</b> que demonstre experiência comprovada no desenvolvimento de projetos/ estudos de investigação em educação, designadamente, estudos de caso e na avaliação de projetos em educação.</p>
3.1. A equipa é coordenada por um investigador doutorado e inteiramente constituída por investigadores com doutoramento/PhD ou mestrado e experiência, curricularmente evidenciada, em avaliação de projetos.	20 pontos	
3.2. A equipa é coordenada por um investigador doutorado, inteiramente, constituída por investigadores com doutoramento/PhD ou mestrado e pelo menos 1 tem experiência, curricularmente evidenciada, em avaliação de projetos.	15 pontos	
3.3. A equipa é coordenada por um investigador doutorado e inteiramente constituída por	10 pontos	

investigadores com doutoramento/PhD ou mestrado		
---	--	--

<b>C4: Qualidade da proposta</b>	<b>30%</b>	<p>Considerando os critérios relativos à qualidade da proposta e as especificações técnicas para o estudo, preencher a célula abaixo indicando de que forma a proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Considera o enquadramento definido incorporando na proposta os estudos: Review of Inclusive Education in Portugal (OECD, 2022) o Desenho de um sistema de monitorização da implementação do regime jurídico da educação inclusiva em Portugal (European Agency for Special Needs and Inclusive Education, 2022).</li> <li>2) Integra os objetivos gerais e específicos definidos na proposta</li> <li>3) Especifica a amostra definida de 10 estudos de caso</li> <li>4) Descreve a metodologia a utilizar (estudos de caso) designadamente os métodos/ técnicas e os instrumentos de recolha de dados a utilizar</li> <li>5) Refere os outputs a concretizar, designadamente os relatórios.</li> <li>6) Respeita o faseamento proposto.</li> </ol>
4.1. A proposta respeita os prazos e a parametrização dos termos da avaliação, interpretando adequadamente os termos da memória descritiva	30pontos	

do projeto, o cronograma e as atividades do projeto, propondo uma abordagem que alia diferentes técnicas e instrumentos de pesquisa empírica para a realização de 10 estudos de caso.		
4.2. A proposta respeita os prazos e a parametrização dos termos da avaliação, interpretando adequadamente a memória descritiva do projeto, o cronograma e as atividades do projeto, propondo uma abordagem que alia diferentes metodologias de pesquisa empírica.	20 pontos	
4.3. A proposta respeita os prazos e a parametrização dos termos da avaliação, interpretando adequadamente a memória descritiva do projeto, o cronograma e as atividades do projeto, propondo uma abordagem apoiada no recurso a um único tipo de técnica e instrumento de pesquisa empírica.	10 pontos	

<b>C5: Preço</b>	<b>20%</b>
$P = 0,1C1 + 0,1C2 + 0,3C3 + 0,3C4 + 0,2C5$	